



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC
Secretaria Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente documento tem por objetivo analisar a necessidade da contratação de empresa para serviços de transporte escolar, com condutor, atender a Escola Ensino Fundamental Senador Francisco Benjamin Gallotti. Para tanto, considera-se fatores como a segurança e qualidade do serviço de transporte desses alunos e o acesso e permanência na escola.

1.2. Atualmente, enfrentamos uma escassez de veículos suficientes para atender à crescente demanda de transporte escolar. Portanto, a contratação de uma empresa terceirizada é crucial para garantir a segurança e a eficiência no deslocamento dos alunos.

1.3. A formalização desses contratos é indispensável para assegurar que os veículos sejam adequados, que haja cobertura de seguros apropriada e que os condutores sejam qualificados para atender às necessidades do município.

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Das opções disponíveis para atendimento da demanda:

2.1.1. Aquisição:

2.1.1.1. No modelo de aquisição a Administração Pública adquire os automóveis, bem como arca com as despesas de pessoal e manutenção.

2.1.2. Terceirização:

2.1.2.1. No modelo de terceirização do transporte, a empresa contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do veículo e a alocação de funcionários para operação dos veículos, considerando os custos do serviço de transporte. No caso em tela, tendo em vista a demanda e o fim público ao qual se destina, assim como a vantajosidade econômica, julga-se o modelo de terceirização na contratação dos serviços como mais indicado.

2.2.2. Foram observadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.



2.2.2.1. Nesse seguimento, verificou-se a quantificação por rotas e por quilometragem. No objeto em questão, com base na estimativa de aumento de alunos a utilizar este serviço e nas particularidades do serviço, assim como a utilização do sistema de registro de preços, julgou-se mais eficiente e eficaz quantificar por quilômetro.

2.2.3. Ademais, além do já exposto, não foi notada maiores variações quanto ao objeto em questão. Assim sendo, este Estudo Técnico Preliminar constitui-se no cenário atual, sendo objeto de frequente aquisição pelas esferas públicas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa para serviços de transporte escolar, com condutor e combustível inclusos, faz-se necessário para o atendimento dos alunos objeto do Transporte escolar da Escola Ensino Fundamental Senador Francisco Benjamin Gallotti.

3.2. A prestação de serviços será de inteira responsabilidade da contratada, restando à licitante vencedora o cumprimento de todas as legislações vigentes acerca do objeto em questão, assim como a fiel execução ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

3.3. Por se tratar de serviço comum, as empresas da iniciativa privada, que tenham como fim o transporte escolar, podem atender ao objeto em questão.

3.4. Conclui-se, portanto, que a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios que regem à Administração Pública, é a contratação do serviço.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de garantir a escolha da proposta mais vantajosa e atender plenamente às demandas de transporte para atender a Secretaria de Educação, os requisitos indispensáveis para a contratação do serviço terceirizado são detalhados como segue:

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da descrição dos serviços:

4.3.1. Prestação de serviço de transporte escolar para o atendimento de alunos da rede municipal de ensino, que deverá ser feita através de veículos automotores, com assentos individuais, com cinto de segurança, e com cadeirinhas/assentos de elevação segundo a idade/peso da criança – conforme a Resolução CONTRAN nº 819 de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura, com fornecimento de combustível e condutor(es).

4.3.2. Os serviços serão executados por meio de veículos apropriados e/ou adaptados de acordo com a demanda e necessidade específica, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas. Os veículos devem estar em perfeito estado de uso e conservação, contando com, no máximo, 15 (quinze) anos de uso após sua fabricação. Os serviços serão executados em dias letivos, essencialmente nos dias úteis



da semana (de segunda-feira a sexta-feira), podendo, caso necessário, ocorrer aos finais de semana quando preciso para cumprimento do calendário escolar.

4.3.3. As rotas serão propostas e realizadas pela empresa vencedora, com base nos endereços dos alunos objeto deste serviço, e deverão receber a aprovação, por meio de análise prévia, da Secretaria Municipal de Educação.

4.3.4. Os veículos pertencentes à empresa ou entidade (licitantes) deverão estar devidamente vistoriados pelos órgãos competentes quanto aos itens de segurança (DETRAN), no nome da empresa ou outro documento que comprove que a empresa dispõe dos veículos.

4.3.5. O deslocamento compreenderá o trajeto de ida e volta, em quilometragem, conforme o descritivo abaixo:

4.3.5.1. A Contratada deverá embarcar os alunos em suas residências e desembarcá-los nas Unidades Escolares. Após o final das aulas, repete-se o processo, só que de forma invertida (unidade escolar/casas).

4.3.5.2. Após a aprovação das rotas pela Secretaria Municipal de Educação, os trajetos poderão ser alterados, conforme a necessidade da Contratante, durante a execução do objeto, visando sua otimização e interesse público.

4.3.5.3. Os alunos deverão ser desembarcados nas respectivas Unidades Escolares em até no máximo 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

4.3.5.4. Os veículos deverão estar aguardando os alunos para embarque, nas Unidades Escolares, com a antecedência mínima de 10 (dez) minutos antes do final das aulas.

4.3.6. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos locados e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro previamente estabelecido, ficará o licitante vencedor obrigado a substituir imediatamente, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Educação.

4.3.6.1. O veículo que apresentar defeito de qualquer ordem e que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído pela Contratada por outro similar.

4.3.6.2. Ainda, em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se a informar e remeter para a Secretaria de Educação todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes.

4.3.7. As rotas poderão, por necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, serem complementadas e executadas aos sábados, ou dias não letivos, de acordo com as necessidades impostas pelo calendário escolar e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.3.8. Os serviços de transporte escolar deverão observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o Estatuto da Criança e do



Adolescente e as Resoluções do Ministério da Educação e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, além das demais legislações aplicáveis.

4.3.9. Características dos veículos a serem utilizados para a realização dos serviços:

4.3.9.1. Os veículos deverão seguir o que rege o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997 e suas Resoluções complementares.

4.3.9.2. Ser registrado conforme dispõe o art. 2º da Portaria DETRAN/ASJUR nº 366 de 03/08/2021.

4.3.9.3. Ser aprovado em inspeção veicular semestral obrigatória, para atestar a conformidade dos equipamentos obrigatórios e de seus sistemas de segurança e complementares, comprovada mediante apresentação do Certificado Semestral de Inspeção Veicular Escolar (CSIVE) semestralmente.

4.3.9.4. Atender, na íntegra, os requisitos previstos no art. 136 do CTB e nas Resoluções do CONTRAN, afetas à atividade.

4.3.9.5. Para a prestação de serviço, os veículos deverão estar sempre limpos e em perfeitas condições de higiene.

4.3.10. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente com uniforme para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa, sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

4.3.11. Salienta-se que os percursos poderão ser realizados em estradas pavimentadas e não pavimentas.

4.3.12. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão seguir as legislações vigentes, que exige cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), e faixa de identificação de veículo ESCOLAR.

4.3.13. As despesas com combustíveis, motoristas e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da licitante vencedora do certame.

4.3.14. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

4.3.15. O condutor deverá, conforme preconiza o art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

4.3.15.1. Ter idade superior a 21 anos;

4.3.15.2. Ser habilitado na categoria D;



4.3.15.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

4.3.15.4. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

4.3.15.5. Apresentar, obrigatoriamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a qual deverá ser renovada, anualmente, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (Art. 329 do CTB);

4.3.15.6. O condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra unidade da federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.

4.3.16. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.

4.3.17. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado, disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria.

4.3.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura.

4.3.19. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis, inclusive providenciar socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal, Corpo de Bombeiros e SAMU, bem como comunicar para a Secretaria Municipal de Educação.

4.3.20. É obrigatória a fixação do termo de autorização e do selo de conformidade na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo proibida a condução de alunos em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

4.4. Da entrega:

4.4.1. O prazo de execução/entrega será em até 15 (quinze) dias após o recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Compra.

4.5. O pagamento ocorrerá em concordância ao contrato.

4.6. Demais condições e/ou exigências estarão contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, E RAZÃO DA ESCOLHA

5.1. A estimativa das quantidades necessárias para o serviço de transporte foi elaborada considerando diversos fatores que influenciam a demanda. A justificativa para as quantidades propostas é respaldada pelos seguintes elementos: Baseia-se em dados consolidados da Secretaria Municipal de Educação, refletindo o atual número de alunos



matriculados nas redes municipal e estadual. Leva em conta o crescimento populacional e educacional projetado para o período contratual de 12 (doze) meses, prevendo possíveis aumentos na demanda de transporte escolar. Contempla possíveis ajustes nas rotas e horários devido a mudanças nas condições locais, novas unidades escolares ou reorganização da infraestrutura educacional. Inclui fatores sazonais, como eventos escolares, excursões e atividades educacionais especiais que possam impactar temporariamente a demanda.

5.2. Estima-se preliminarmente para a contratação almejada o valor total de R\$ 90.499,20 (noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

5.3. Em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, art. 23, e a Instrução Normativa nº 65/2021, utilizou-se a pesquisa através do banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) para composição do orçamento, visto tratar-se de serviço de transporte de alunos.

5.4. Prezando pela economicidade e contratação dos serviços de acordo com o preço de mercado, foi realizada a média de preço dos orçamentos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	TRANSPORTE DE ALUNOS DA RUA GOTTFRIED HEIMANN E SAÍDA NA RUA ARNOLD ALBRECHT EM DIREÇÃO AO RUA JOSÉ OSTROWSKI JUNIOR ATÉ PONTO DE ÔNIBUS DO MORRO DO FOGUETE, CHEGANDO ATÉ A ESCOLA NO HORÁRIO DO INÍCIO DE AULA (7H30MIN). ÀS 11H30MIN, REALIZANDO O TRAJETO INVERSO COM SAÍDA DA ESCOLA, TOTALIZANDO 26 KM E 400 METROS, PERÍODO MATUTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA, IDA E VOLTA COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO VIGENTE, VEÍCULO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 45 LUGARES. MEDIA MENSAL DE 528 KM	KM	5280	R\$ 8,57	R\$ 45.249,60
02	TRANSPORTE DE ALUNOS DA RUA GOTTFRIED HEIMANN E SAÍDA NA RUA ARNOLD ALBRECHT EM DIREÇÃO AO RUA JOSÉ OSTROWSKI JUNIOR ATÉ PONTO DE ÔNIBUS DO MORRO DO FOGUETE, CHEGANDO ATÉ A ESCOLA NO HORÁRIO DO INÍCIO DE AULA (13H00MIN). ÀS 17H00MIN, REALIZANDO O TRAJETO INVERSO COM SAÍDA DA ESCOLA, TOTALIZANDO 26 KM E 400 METROS, PERÍODO VESPERTINO, SENDO UMA VIAGEM DIÁRIA, IDA E VOLTA COM VEÍCULO PRÓPRIO ADAPTADO A NOVA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E TRANSPORTE ESCOLAR, NO PERÍODO VIGENTE, VEÍCULO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 45 LUGARES. MEDIA MENSAL DE 528 KM	KM	5280	R\$ 8,57	R\$ 45.249,60

5.5. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

5.6. As quantidades sugeridas para contratação estão de acordo com a demanda prevista e baseado na quantidade estimada para o ano letivo.

5.7. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

5.8. Os itens a serem adquiridos tratam-se de fornecimento comum, passíveis de licitar pela modalidade pregão, que tem por objetivo atender as necessidades imediatas da unidade requisitante, onde serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na aquisição do item descrito acima.

5.9. A razão da escolha será levada em consideração o quesito menor preço.

6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



6.1. O parcelamento da solução na contratação para o fornecimento do objeto é vantajoso para o Município na medida que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala." Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação parcelada, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala. Também é possível observar por meio da pesquisa de preços que existem diversos fornecedores aptos a fornecer o objeto da presente licitação no âmbito da região. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item.

6.2. Sendo assim, visto a natureza do objeto, infere-se que o parcelamento é mais vantajoso à Administração.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não se verifica interdependência dos sérvios ora pretendidos com quaisquer outros vigente, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

8 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

8.1. O Município ainda não instituiu o Plano de Contratações Anual, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação do serviço de transporte escolar busca alcançar diversos resultados positivos, contribuindo para a eficácia, eficiência e sustentabilidade da operação. Os principais ganhos diretos e indiretos são:

- Eficiência Operacional: Otimização das rotas e horários, assegurando a pontualidade no transporte dos alunos.
- Redução de custos operacionais por meio de uma gestão eficiente das rotas e da frota. Economicidade: Busca pela melhor relação custo-benefício, visando a efetiva economia de recursos financeiros.
- Minimização de custos adicionais, como manutenção e reparos, por meio da contratação de serviços especializados.
- Sustentabilidade Ambiental: Implementação de práticas sustentáveis, como a otimização das rotas para redução de emissões de gases poluentes.
- Incentivo à utilização de veículos adequados às normas ambientais e de eficiência energética.
- Qualidade no Atendimento: Garantia de um transporte seguro, confortável e adequado às necessidades dos alunos.
- Monitoramento constante da qualidade do serviço prestado, assegurando a satisfação dos usuários.
- Capacitação e Valorização Profissional: Investimento na capacitação dos motoristas, promovendo um serviço qualificado e seguro.



- Valorização dos profissionais envolvidos, buscando a excelência no atendimento. Atendimento à Demanda Educacional: Adequação da capacidade de transporte às demandas específicas das instituições educacionais.
- Flexibilidade para ajustes conforme variações na demanda, garantindo a efetividade do serviço.

Ao buscar esses resultados, a administração visa promover um ambiente de aprendizado seguro, eficiente e sustentável, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social do município de Rodeio.

9.2. Respeitar as normas e legislações vigentes acerca do tema, notadamente a Constituição Federal de 1988, a Lei Brasileira de Inclusão, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Resolução CNE/CEB nº 4/2009.

10 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se aplica providências prévias à compra para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Envolvidos à implementação da terceirização do transporte escolar para alunos, possíveis impactos ambientais são:

- a) Aumento de emissões de carbono, impactando no meio ambiente;
- b) Geração de resíduos sólidos (como pneus usados e óleo de motor descartado de forma inadequada).

11.1.2. Como forma de mitigação, faz-se preciso:

- a) Os veículos devem estar em boas condições de manutenção;
- b) Elaborar rotas eficientes com o intuito de minimizar a quilometragem total percorrida, e, consequentemente, reduzir as emissões de gases de efeito estufa;
- c) Incentivar a logística reversa para gestão adequada de resíduos gerados.

11.2. Quanto às questões de acessibilidade, os veículos de transporte coletivo devem cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas, conforme dispõe a Lei nº 10.098 de 2000.

11.3. A contratada deverá atender as legislações federais, estaduais e municipais ambientais no que couber, no que se refere a produção e entrega do serviço.

12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando as soluções possíveis, pode-se afirmar que a solução de terceirizar os serviços na modalidade de Pregão é a mais viável e adequada ao Município.

Rodeio/SC, 19 de novembro de 2024.

Marcia Esser Stolf
Secretária de Educação